



**RESOLUÇÃO N° 121/2010-PGM**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Concede aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas pela pós-graduanda Betty Cristiane Kuhn.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;  
considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;  
considerando o Processo n° 008/2008-PGM e despachos exarados à folha 129;  
considerando as decisões tomadas durante a 65ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 04 de novembro de 2010;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido à pós-graduanda Betty Cristiane Kuhn, matriculada no Curso de Mestrado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico n° 44581, o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas como aluna não regular no Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Estadual de Maringá, no segundo período letivo de 2008, conforme descrito abaixo:

- I. Aproveitamento da disciplina **DBC4049 - Genética de Insetos**, com 02 (dois) créditos e 30 (trinta) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 9,0 (nove vírgula zero), conceito A e 100% de frequência;
- II. Aproveitamento da disciplina **DAG4090 - Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas**, com 03 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 9,0 (nove vírgula zero), conceito A e 100% de frequência; e
- III. Aproveitamento da disciplina **DAG4155 - Problemas Especiais: Ferramentas de Biologia Molecular para Manipulação de Genes e Genoma**, com 03 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com nota 9,0 (nove vírgula zero), conceito A e 100% de frequência.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 04 de novembro de 2010.

Profª Drª **MARIA DE FÁTIMA PIRES DA SILVA MACHADO**  
- Coordenadora -